



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0238/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0045/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal Cidades de 18/06/2026, processo administrativo nº **PRO11550/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de preços para Aquisição de máquinas e equipamentos destinados à oficina de recuperação de placas*, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação PE nº 0045/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA, CNPJ: 50.650.278/0001-82;
Rua Santa Amaro, nº 1742, Sala 2; Bairro: Zona Nova; Município: Tramandaí/RS; E-mail: crdistribuidora95@gmail.com / claudiadenisechagasrochachagas@gmail.com; Telefone: (51) 98297-1887; tendo como representante legal Sr.(a) Claudia Denise Chagas Rocha, CPF nº 584.974.710-91.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
10	Jogo de ferramentas manuais composto por, no mínimo, 110 peças, acondicionado em maleta rígida de polietileno de alta densidade ou material termoplástico resistente a impactos, com fechos de segurança e alça para transporte. As ferramentas de aperto e torque (soquetes, chaves e acessórios) devem ser fabricadas em aço cromo-vanádio (Cr-V) com acabamento cromado ou niquelado, visando resistência à corrosão e durabilidade industrial. O conjunto deve ser organizado em berços termoformador ou compartimentos que permitam a fixação individual de cada item. adequado para uso em oficinas, manutenção automotiva, elétrica e reparos. Composta por kit de 110 unidades, Alicates: corte diagonal 6", bico meia-cana 6", bomba d'água 10".Chaves de fenda e Phillips:4 unidades (diversos tamanhos).Chaves Allen:8 unidades (1,5 mm a 6 mm). Chaves combinadas:11 unidades (8 mm a 19 mm).	TAG 110pç	3	un	R\$ 474,00	R\$ 1.422,00



	Soquetes sextavados 1/2":15 unidades (10 mm a 27 mm). Soquetes sextavados 1/4":11 unidades (4 mm a 14 mm). Ferramentas de encaixe 1/2":catraca, extensão 5", junta universal, cabo T 10", soquetes para vela 16 mm e 21 mm. Ferramentas de encaixe 1/4":catraca, extensões (2", 4", flexível 6"), junta universal, cabo adaptador para bits com catraca. Bits magnéticos (encaixe 1/4"):40 unidades (fenda, Phillips, Allen, quadrados, Torx, Pozidriv, três pontas).Acessórios:porta-chaves Allen, porta-bits.					
11	Jogo de acessórios para furadeiras e parafusadeiras, composto por, no mínimo, 35 peças, acondicionado em estojo plástico rígido com sistema de organização interna e fecho de segurança. O conjunto deve ser versátil, destinado a operações de perfuração e fixação em diferentes substratos (concreto, madeira e metal). As ferramentas devem possuir encaixe universal compatível com mandris convencionais e suportes magnéticos.	BOMVINK 35 pç	3	un	R\$ 117,00	R\$ 351,00
15	Escada telescópica multifuncional, fabricada em liga de alumínio de alta resistência com acabamento anodizado para proteção contra corrosão e desgaste. Estrutura robusta com perfis de espessura mínima de 1,5 mm.Sistema de travamento automático independente em cada degrau, permitindo ajustes de altura intermediários conforme a necessidade de uso. Possui sistema de fechamento suave (amortecido) para evitar acidentes nos dedos durante o recolhimento. Base equipada com pés antiderrapantes em borracha ou polímero de alta densidade, garantindo estabilidade em diferentes superfícies. Design portátil, leve e compacto para fácil transporte e armazenamento.	Fibervix Alumínio 150kg Prateado	2	un	R\$ 738,00	R\$ 1.476,00
16	Extensão elétrica para uso profissional, composta por cabo flexível de cobre, com seção nominal mínima de 3,0 mm², comprimento total de 30 (trinta) metros, na cor preta. Deve operar em tensões de 110V, 127V e 220V, compatível com sistemas monofásicos, suportando corrente nominal mínima de 10A. Plugue macho padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), com sistema de prensa-cabo; Tomada fêmea (saída) padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), com prensa-cabo, garantindo segurança e resistência mecânica.	Ms Eletro Eletrônica	3	un	R\$ 112,00	R\$ 336,00
17	Acessório tipo adaptador de corte de chapas metálicas, projetado para acoplamento em mandris de furadeiras ou parafusadeiras manuais (elétricas ou a bateria). O mecanismo deve converter o movimento rotativo em corte por cisalhamento, sendo fabricado em liga de aço de alta dureza e resistência ao desgaste. O sistema de encaixe deve ser universal (sextavado ou cilíndrico), operando em faixas de rotação entre 1.500 e 3.000 RPM. O dispositivo deve proporcionar cortes limpos, sem rebarbas excessivas, em trajetórias retas ou curvas. Capacidades Mínimas de Corte (Espessuras): Chapas de Aço Carbono / Ferro: 0,8 mm a 1,0 mm. Chapas de Aço Galvanizado / Folha de Flandres: 1,0 mm a 1,2 mm. Chapas de Cobre e Alumínio: Até 1,5 mm. Especificações Complementares: Peso aproximado: 500 g .Material do corpo: Estrutura	STRENG THFLOW	6	un	R\$ 49,00	R\$ 294,00



	metálica de alta durabilidade. Compatibilidade: Deve ser compatível com mandris de 3/8" e 1/2". Segurança: O item deve acompanhar manual de instruções em português e orientações sobre o uso de EPIs durante a operação.					
18	Kit de acessórios para suporte em trabalhos artesanais e de precisão, composto por 05 (cinco) ferramentas essenciais. As ferramentas metálicas devem ser fabricadas em aço inoxidável de alta durabilidade, resistentes à oxidação e com acabamento polido. Os cabos devem ser ergonômicos, permitindo o manuseio confortável por longos períodos. O conjunto deve ser destinado a atividades de limpeza de recortes, aplicação de materiais adesivos e manuseio de peças pequenas. Composto por: Espátula metálica - 18,6 x 2,4 cm; Espátula de aplicação - 6,6 x 6cm; Pinça - 14,6 x 1,5 cm; Gancho - 16,5 x 1,4 cm; Tesoura - 14,4 x 6,6 cm.	WORKER	4	un	R\$ 62,00	R\$ 248,00
20	Kit de acessórios para suporte em processos de sublimação, DTF, aplicação de vinil adesivo e transfer. Composto por 01 (um) rolo aplicador tipo brayer e 01 (uma) pinça de precisão. O rolo deve possuir cilindro em borracha de alta densidade, permitindo a aplicação de pressão uniforme sobre o material sem causar danos ou bolhas. A pinça deve ser fabricada em aço inoxidável, com ponta chata (larga), ideal para manuseio de peças delicadas e remoção de excedentes Especificações Técnicas Mínimas Largura do cilindro de borracha: Aproximadamente 110 mm (11 cm). Comprimento total da ferramenta: Aproximadamente 170 mm. Estrutura: Cabo ergonômico em polímero resistente. Pinça de Precisão: Tipo de ponta: Larga (chata) para maior área de contato. Comprimento total: Aproximadamente 140 mm (14 cm). Material: Aço inoxidável com acabamento polido ou fosco. Aplicação: Uso profissional em trabalhos manuais e artesanais.	Brayer	4	un	R\$ 187,00	R\$ 748,00
27	Mangueira flexível e de fácil manuseio. - com no mínimo 30 metros de comprimento. - para uso em lava jato, resistente as intemperes, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Deve acompanhar 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado, e, adaptadores de 1/2 + bico de torneira 3/4, com boa vedação antivazamento para uso prolongado, deverá de engate rápido para máquina lavadora de alta pressão (lava jato). Com suporte de parede para guardar após o uso, - O esguicho possui prático sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal. - O esguicho é conectado em mangueiras através de sistema de fixação rosqueado.	Marqs Home	2	un	R\$ 154,00	R\$ 308,00
Valor Total						R\$ 5.183,00

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
- a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.



- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025 e legislação correlata.
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

9. AS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº 331, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bagé, 22 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito de Bagé/RS

CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA
CNPJ: 50.650.278/0001-82
Claudia Denise Chagas Rocha